



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP. 86720-000
Sabáudia – Pr - CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

LEI Nº 506/2018.

**“ Altera o artigo 6º da Lei 32/93
– Estatuto dos Servidores
Públicos do Município de
Sabáudia e dá providências.”**

**A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná,
aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.**

Art. 1º - O artigo 6º da Lei 32/93 Estatuto dos Servidores
Públicos do Município de Sabáudia passará a ter a seguinte redação:

“Art. 6º - É permitido a prestação de serviços gratuitos, salvo
os casos previstos em leis”.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia/PR.,
aos 07 dias do Mês de maio de 2018.**

**EDSON HUGO MANUEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL DE SABÁUDIA/PR.**